



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pelas **Portarias nº 090/2016 e 125/2016**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **Contratação gradativa dos serviços de elaboração de projetos de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Levantamentos Topográficos**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 13 de maio de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação gradativa dos serviços de elaboração de projetos de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Levantamentos Topográficos**, com suas especificações descritas nos Anexos.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.**

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, separadamente, **em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

#### **Envelope nº 01 – Credenciamento**

**Pregão Presencial nº 027/2016**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 1604140060**

**DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2016**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

#### **Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 027/2016**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 1604140060**

**DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2016**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

#### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 027/2016**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 1604140060**

**DATA DA ABERTURA: 13 de maio de 2016**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou **Certificado de Microempreendedor Individual – MEI**, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.3 – Tratando-se de Procurador: a carta de credenciamento**, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento pessoal do credenciado, **bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

**4.1.4 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.**

4.1.5 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.6 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.7 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**4.3 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida nos últimos 90 (noventa) dias, conforme o caso, **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.**

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta Proposta:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, **por item e por lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos (material, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Prazo de execução: gradativa, em até quinze (15) dias úteis do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, no Município de Caicó/ RN;
- g) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa.

5.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexecutabilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

5.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

### **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

**6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de Registro e quitação da empresa e seu(s) Responsável(s) Técnico(s) no Conselho correspondente à profissão, CREA ou CAU, de acordo com o Lote cotado, onde constem as atribuições da empresa compatíveis com os serviços constantes deste edital. **Para licitantes**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro e quitação deverá conter o visto do CREA-RN.**

b) Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado nesta licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou arquiteto, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, **de acordo com o lote cotado**, por execução de serviços compatíveis com o objeto cotado nesta licitação.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital,; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, não se aceitando a participação de licitantes retardatários.

7.2 - As licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, o credenciamento, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

7.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

7.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

7.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

### **8 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do Contrato Administrativo.

8.6 – Os Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

8.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

8.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **09 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. A vigência dos Contratos Administrativos terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2016, sendo permitida sua prorrogação com as devidas justificativas.

### **10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 – Para instruir a formalização dos contratos, o **prestador dos serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3 - O **prestador dos serviços** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato administrativo ou retirar instrumento equivalente.

### **11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, gradativamente, em até quinze (15) dias do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no Município de Caicó/ RN, por conta da contratada, dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

11.2 - A área de abrangência para realização dos serviços é em todo território do Município de Caicó/ RN: nas zonas rural e urbana.

11.3 – Todas as despesas com os deslocamentos para execução dos serviços são por conta da Contratada.

11.4 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada empreendimento/logradouro, constando o prazo para entrega e seu respectivo valor.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - Por ocasião **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pela fiscalização.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

13.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

13.5 - O Faturamento das despesas será realizado para o MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN, CEP- 59.300-000.

13.6 – As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do Projeto LOA geral do município, exercício financeiro de 2016, e assim alocadas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

Elementos de Despesa:

339039 - Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica (PJ)

**FONTE:**

100.

13.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

#### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

15.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

15.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços, seus quantitativos e valores de referência;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- e) Anexo V - Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- g) Anexo VII – Carta proposta (modelo);
- h) Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo);
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X – Planilha a ser apresentada em CD-ROM/ PEN-DRIVE dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA;
- k) Anexo XI – Tabela da Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2281, junto à Comissão Permanente de Licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 27 de abril de 2016.

---

Erijackson Willyk de Araújo  
Presidente Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETIVO**

1.1 **Contratação gradativa dos serviços de elaboração de projetos de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Levantamentos Topográficos.**

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justifica-se a referida contratação pela grande demanda existente neste órgão para a elaboração de projetos para futuras projeções para o Município.

2.2 - Por se tratar de contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no Anexo II.

3.2 – os valores da pesquisa de mercado corresponde ao valor tabelado pela Secretaria Estadual de Infraestrutura do Rio Grande do Norte, com um adicional de BDI de 25%.

### **4 – VALOR DE REFERÊNCIA**

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 418.480,00** (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

**4.2 – O valor final cotado para cada lote desta licitação não poderá ser superior ao preço de referência constante deste edital, bem como seus subitens, a ser averiguado pelo Pregoeiro/ Equipe de Apoio na etapa de lances verbais.**

### **5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de material, salários, encargos sociais, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

### **6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços licitados deverão ser realizados pelo prestador de serviço, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, devendo ocorrer em até 15 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

serviço de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Execução de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Os projetos serão compostos de: planta baixa, cortes, fachadas, detalhes, planta de locação, levantamento planialtimétrico, especificações técnica e memorial descritivo. A elaboração de um projeto será composta de duas etapas: Projeto Básico com plantas baixas, cortes, fachadas sem detalhes construtivos para possíveis revisões e aprovações dos órgãos municipais e Projeto Executivo com todos os detalhes para execução da obra.

6.3 - A área de abrangência para realização dos serviços é todo território do Município de Caicó/ RN: nas zonas rural e urbana.

6.4 - Os deslocamentos para execução dos serviços é por conta do Contratado, ou seja, o Município de Caicó/ RN não disponibilizará o transporte.

6.5 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada empreendimento/logradouro. Nesta Ordem de Serviços deve constar o prazo para entrega e o respectivo valor.

6.6 - Caso a empresa contratada, não se apresente para receber as demandas de serviços, será punida de acordo com as penalidades previstas neste edital.

6.7 - O projeto arquitetônico deverá ser acompanhado das especificações de todos os materiais e os demais Projetos deverão ser acompanhados das respectivas planilhas com os quantitativos de serviços e materiais.

6.8 – Deverão ser cumpridas rigorosamente a entrega do serviço com:

- projetos gravados em CD, nas versões AUTOCAD e PDF;
- impresso em folha A4;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART/ CREA-CAU/RN);
- Projetos Plotados.

**EDITAL**  
**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	VTOTAL
6145	ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	1000	1.17	1,170.00
6147	ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO DE 1.501 ATÉ 5.00 M <sup>2</sup>	M2	8000	0.35	2,800.00
6146	ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	0.66	1,980.00
6141	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	1000	2.51	2,510.00
6142	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	1.40	4,200.00
6108	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA CATEGORIA I ATE 500 M <sup>2</sup>	M2	1500	19.67	29,505.00
6109	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA CATEGORIA I DE 501 A 1.500 M <sup>2</sup>	M2	2000	16.39	32,780.00
6110	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO E PAISAGÍSTICO ATÉ 500M <sup>2</sup>	M2	2500	3.94	9,850.00
6111	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE URBANISMO E PAISAGÍSTICO DE 501 A 1.500M <sup>2</sup>	M2	8000	3.27	26,160.00
	TOTAL				110.955,00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
6134	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CADASTRAMENTO ATÉ 1 HA	HA	10	1,500.00	15,000.00
6135	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CADASTRAMENTO DE 1,01 ATÉ 5 HA	M2	10	1,075.00	10,750.00
6136	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CADASTRAMENTO DE 5,01 ATÉ 20 HA	HA	10	875.00	8,750.00
6131	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS ATÉ 1 HA	HA	10	750.00	7,500.00
6132	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS DE 1,01 ATÉ 5 HA	HA	10	537.50	5,375.00
6133	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANI-ALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO SEMI-CADASTRAL COM CURVAS DE NÍVEIS, COTAS E PONTOS NOTÁVEIS DE 5,01 ATÉ 20 HA	HA	8	437.50	3,500.00
6137	ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE ÁREA	UND	80	120.00	9,600.00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

	TOTAL				60.475,00
--	-------	--	--	--	-----------

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
6143	ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	2000	2.95	5,900.00
6144	ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM EDIFICAÇÕES DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	1.65	4,950.00
6138	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM EDIFICAÇÕES ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	2000	6.30	12,600.00
6140	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM EDIFICAÇÕES DE 1.501 ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	M2	3000	1.87	5,610.00
6139	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA EM EDIFICAÇÕES DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	3.51	10,530.00
6121	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	2000	1.96	3,920.00
6123	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE 1.501 ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	M2	8000	1.31	10,480.00
6122	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	1.64	4,920.00
6115	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	1500	7.09	10,635.00
6116	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES DE 501 A 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	5.90	17,700.00
6119	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	2000	2.12	4,240.00
6120	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS EM ÁREAS DE URBANISMO PAISAGÍSTICO DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	2500	1.77	4,425.00



**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

6118	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	2000	4.42	8,840.00
6128	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ACIMA DE 10.000 M <sup>2</sup>	M2	20000	0.82	16,400.00
6124	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	2500	1.96	4,900.00
6126	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 1.501 ATÉ 5.000 M <sup>2</sup>	M2	10000	1.31	13,100.00
6127	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 5.001 ATÉ 10.000 M <sup>2</sup>	M2	8000	0.99	7,920.00
6125	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	4000	1.64	6,560.00
6113	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL COM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	2500	14.16	35,400.00
6114	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL COM FUNDAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	11.80	35,400.00
6130	ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO DE 501 ATÉ 1.500 M <sup>2</sup>	M2	3000	2.62	7,860.00
6117	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM EDIFICAÇÕES ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	1000	5.31	5,310.00
6129	ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO ATÉ 500 M <sup>2</sup>	M2	3000	3.15	9,450.00
	TOTAL				247.050,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1604140060**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1604140060**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1604140060**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1604140060**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 027/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1604140060**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/RN** a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores: **LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	VTOTAL
------	-----------	------	-------	--------	--------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços** objeto desta Licitação no Município de Caicó/ RN, gradativamente, em até quinze (15) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas).

d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente) – **preferencialmente junto ao Banco do Brasil para o não pagamento de tarifas bancárias referentes a DOC/ TED.**

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 027/2016  
Processo Licitatório MC/RN nº 1604140060**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

### **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Coronel Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO MEDEIROS GERMANO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de elaboração de projetos de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Levantamentos Topográficos**, durante o respectivo período vigencial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os serviços deverão ser realizados pelo prestador de serviço, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, devendo ocorrer em até 15 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Execução de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Os projetos serão compostos de: planta baixa, cortes, fachadas, detalhes, planta de locação, levantamento planialtimétrico, especificações técnica e memorial descritivo. A elaboração de um projeto será composta de duas etapas: Projeto Básico com plantas baixas, cortes, fachadas sem detalhes construtivos para possíveis revisões e aprovações dos órgãos municipais e Projeto Executivo com todos os detalhes para execução da obra.

4.3 - A área de abrangência para realização dos serviços é todo território do Município de Caicó/RN: nas zonas rural e urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

4.4 - Os deslocamentos para execução dos serviços é por conta do Contratado, ou seja, o Município de Caicó/ RN não disponibilizará o transporte.

4.5 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada empreendimento/logradouro. Nesta Ordem de Serviços deve constar o prazo para entrega e o respectivo valor.

4.6 - Caso a empresa contratada, não se apresente para receber as demandas de serviços, será punida de acordo com as penalidades previstas neste edital.

4.7 - O projeto arquitetônico deverá ser acompanhado das especificações de todos os materiais e os demais Projetos deverão ser acompanhados das respectivas planilhas com os quantitativos de serviços e materiais.

4.8 – Deverão ser cumpridas rigorosamente a entrega do serviço com:

- projetos gravados em CD, nas versões AUTOCAD e PDF;
- impresso em folha A4;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART/ CREA-CAU/RN);
- Projetos Plotados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

#### **LOTE \_\_\_\_**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------	-----------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/ RN nº 1604140060 - PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2016**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2016, sendo assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.15.451.0002.0911.2027 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

Elementos de Despesa:

339039 - Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica (PJ)

FONTE:

100.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **executar os serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução os serviços**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2016, sendo permitida sua prorrogação com as devidas justificativas.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1604140060 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Roberto Medeiros Germano  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: